

**LEI MUNICIPAL Nº3400/2022**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3061/2018 QUE  
“CRIA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE  
MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE  
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

*Projeto de Lei nº3641/2022*

*Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica alterado os artigos 4º e 5º da lei municipal nº 3061/2018 que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 4º** - Para funcionamento do serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, que são os serviços ora mencionado no Art. 2º, serão necessários os recursos humanos a seguir:

I - 01 (um) assistente social contratada, 6 horas/dia, com vencimento de R\$ 1.556,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais);

II - 02 (dois) psicólogos, 6 horas/dia, com vencimento de R\$ 1.556,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais);

III- 01 (um) procurador municipal efetivo;

IV- 02 (dois) orientador social, 8 horas/dia com vencimento de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

**Art. 5º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar Processo de Seleção mediante chamada pública por credenciamento ou processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais de que trata a presente Lei, com contrato a vigor para o respectivo exercício financeiro, autorizado a renovação nos termos da lei 8.666/93, sendo o contrato extinto caso o Programa Federal venha a ser encerrado.”

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições legais, ora modificada.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 16 de fevereiro de 2022.



**Ivaina Reis de Oliveira**  
Prefeita Municipal